



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

PROJETO DE LEI N.º 044/2023.

APROVADO em 2ª e Última
discussão, em votação, por Unanimi-
dade.

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM), PREVÊ
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Em 28 de agosto de 2023

Alexandre J. J. J.
Presidente

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, mediante convênio firmado com o Governo Estadual, observando as regras e critérios estabelecidos no referido Programa.

Art. 2º - Para a consecução do previsto no artigo anterior, deverá o Município contratar 01 (um) visitador, através de contrato administrativo que conterà prazo de vigência de 06 (seis) meses, passível de renovação por igual período, visando a manutenção do programa, bem como a possibilidade de rescisão, por qualquer das partes, com prévio aviso mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 3º - O contrato a ser firmado pelo Município destina-se aos profissionais autorizados pela Comissão Intergestores Bipartite, que desenvolverão o trabalho de visitadores do PIM com remuneração mensal equivalente ao Padrão "01", do Plano de Cargos e Salários deste Município.

Parágrafo Primeiro – Os valores remuneratórios aplicados ao profissional decorrem da realização dos trabalhos em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Segundo - Os profissionais contratados por este normativo fazem jus ao aumento anual concedido aos servidores municipais.

Câmara Municipal de Vereadores
AMARAL FERRADOR - RS
RECEBEMOS
Em 24 / 07 / 2023
Dra. S. da Gema



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 4º - O contratado deverá estar inscrito no sistema oficial de previdência social (INSS), além de registrado em seus respectivos conselhos de classe, se houver.

Art. 5º - O contratado fará jus ao recebimento da gratificação natalina, além da percepção de férias acrescidas de 1/3, sendo essa última nos casos de necessária prorrogação da vigência dos contratos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal.

FORMA DE SELEÇÃO: Processo seletivo simplificado

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Justifica-se a apresentação e apreciação do presente Projeto de Lei, pelo qual rogamos aprovação, em razão da adesão do Município em ampliar as atividades do Programa Primeira Infância Melhor, no âmbito da região central do Município de Amaral Ferrador, atendendo famílias da COHAB, Vila do Zeferino, Centro (SEDE), dentre outros, programa esse em plena atividade no interior de Amaral Ferrador.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do PROJETO DE LEI que ora submetemos à sua apreciação, por entendermos de extrema relevância aos objetivos do Município.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de julho de 2023.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal